



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 30 de setembro de 2025 | Edição Nº. 1871 | Ano 09

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

4,9212% IPC/FIPE acumulado no período, passando o valor mensal de R\$ 2.746,99 (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) para R\$ 2.882,17 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos). Assim, o presente Termo Aditivo visa o acréscimo no valor de **R\$34.586,04 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos)** para a nova cobertura contratual e está fundamentado conforme dispõe o Artigo 62, §3, Inciso I da Lei 8.666/93 e Artigo 51 da Lei 8.245/91.

**PARATY, 15 DE SETEMBRO DE 2025.
ANTONIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2025

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025

**Publicada na Edição nº 1865- DOM Paraty-RJ,
de 22 de Setembro de 2025.**

ONDE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025

LÊ-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025

PARATY, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO ADITIVO Nº 004

Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 031/2021, celebrado entre o **Fundo Municipal de Saúde** e a **Srª Dilma Muniz**, inscrita no CPF sob nº 013.952.427-47, para a alteração da **CLÁUSULAS TERCEIRA, QUARTA e QUINTA**, que versam respectivamente sobre o **PRAZO, VALOR** e as **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**. O presente Termo Aditivo promove a prorrogação contratual de mais 12 meses, passando o vencimento de **15/09/2025** para **15/09/2026**, promovendo, ainda, o reajuste contratual, correspondente a

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social
LOCADOR: ANA CAROLINA RODRIGUES MARTINS
ESPÓLIO DE JESUALDO RODRIGUES MARTINS.

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Epaminondas Carlos Melo de Souza nº 338, Patitiba - araty/rj, destinado ao funcionamento do Cras Rural e o programa Priança Feliz.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 9.043,77 (nove mil quarenta e três reais e setenta e sete centavos). Por 12 meses.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº01/2021.

Paraty, 30 de Setembro de 2025.

Patrícia Hiromi Kunihiro

Secretaria Municipal de Assistência Social e
Direitos Humanos.

EDITAL n.º 009/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL (PMIS) - PATROCÍNIO
MUNICIPAL – EVENTO GASTRONÔMICO
TURÍSTICO CULTURAL, A SER REALIZADO
NOS DIAS 09, 10, 11 e 12 de OUTUBRO DE
2025, NO LARGO DE SANTA RITA – CENTRO
HISTÓRICO – PARATY-RJ.**

*Procedimento de Manifestação de Interesse Social
conforme previsão no Termo de ajustamento de
conduta MPRJ n.º 2017.01205132*

A Prefeitura Municipal de PARATY, com endereço,
Rua José Balbino da Silva n.º 142 Pontal, CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1871 | terça-feira, 30 de setembro de 2025

29.172.475/0001-4, por meio da **Secretaria Municipal de Turismo**, torna público, conforme as condições explicitadas a seguir, o presente Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse Social para averiguação de terceiros interessados na obtenção de patrocínio para a realização de evento gastronômico a ser realizado nos dias **09 a 12** de outubro de 2025, no Largo de Santa Rita, no Centro Histórico de Paraty - RJ.

1- OBJETIVOS

1.1 O presente edital torna público que o Município tem a intenção de fomentar o evento **Festival Gastronômico de Paraty**, a se realizar nos dias 09, 10, 11 e 12 de outubro de 2025, no Largo de Santa Rita, no Centro Histórico.

1.2 Nos termos da Cláusula 4ª, da Instrução Normativa nº 01/2023, oriunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o MPRJ sob o n.º 2017.01205132, e com o escopo de garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, faculta a manifestação de eventuais terceiros interessados em obter patrocínio municipal para utilização de espaço público e/ou obtenção de estruturas, para realização de evento no mesmo segmento, na mesma data e/ou local.

2- RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

2.1. O estímulo Municipal corresponderá ao seguinte:

A Prefeitura Municipal de Paraty, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, oferecerá apoio institucional ao evento, disponibilizando determinadas estruturas, conforme viabilidade e interesse público. Esse suporte poderá incluir:

- Apoio na divulgação institucional do evento nos canais oficiais da Prefeitura e da Secretaria;
- Cessão de espaços públicos para a realização das atividades, mediante análise e autorização prévia;
- Disponibilização de infraestrutura específica, como exemplo: palco, tendas, gradis, banheiros químicos, entre outros, conforme critérios técnicos e disponibilidade;
- Interlocução com outros órgãos municipais para suporte operacional, se necessário.

O apoio municipal não contempla repasse de verbas ou qualquer incentivo financeiro, sendo de responsabilidade dos organizadores a captação de recursos complementares para a execução do evento, assim como a legalização do evento.

3- RESPONSABILIDADES DO AGENTE PRIVADO

3.1. O agente privado será responsável por:

O agente privado, na condição de realizador do evento, assumirá integralmente caso a secretaria de turismo não forneça a captação de recursos e a execução das atividades necessárias para sua realização. Suas responsabilidades incluem, mas não se limitam a:

- **Captação de recursos financeiros:** por meio de patrocínios, apoios ou outras fontes, sem qualquer aporte financeiro da Prefeitura;
- **Planejamento, organização e execução do evento:** incluindo a contratação de fornecedores, equipe técnica e operacional;
- **Infraestrutura complementar:** garantindo a instalação e manutenção de equipamentos e estruturas não fornecidos pelo município, como iluminação, sonorização, mobiliário, entre outros;
- **Obtenção de licenças e autorizações necessárias:** junto aos órgãos competentes, para a realização do evento;
- **Divulgação e promoção do evento:** incluindo material publicitário, mídias sociais e demais ações de comunicação;
- **Gestão da segurança e logística:** abrangendo a contratação de brigadistas, seguranças particulares e organização do fluxo de público (caso não tenha disponibilidade pela SECTUR);
- **Zeladoria e limpeza do espaço privado utilizado:** garantindo a remoção adequada de resíduos e a conservação das áreas ocupadas;
- **Cumprimento das normas legais e regulatórias:** respeitando as diretrizes municipais e demais exigências aplicáveis ao evento.

O agente privado assume total responsabilidade financeira, operacional e administrativa para a realização do evento, exceto nos aspectos sob competência da SEMTUR. Dessa forma, deve garantir sua viabilidade e execução em conformidade com os parâmetros estabelecidos neste edital.

4- MANIFESTAÇÃO DE INTERESSADOS

4.1. Os interessados na obtenção do estímulo municipal para realização de evento na mesma data e local devem se manifestar em **03 (três)** dias a partir da publicação do presente documento, na forma do Anexo I.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1871 | terça-feira, 30 de setembro de 2025

4.2. Os interessados devem preencher o formulário **disponível:**
<https://forms.gle/R7KHYiSvSzVzeGn18>
E aguardar o retorno da SECTUR no prazo estabelecido neste edital através do telefone que ficou disponível no formulário.

5- DECISÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS

5.1 Apresentada manifestação de interesse na obtenção do estímulo municipal, a **Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Turismo** verificará a existência de interesse público no atendimento do projeto apresentado, a compatibilidade do fomento a ambos os eventos e a referência do estímulo pretendido com o evento a realizar pelo Interessado, sob a forma de decisão fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.2 Da decisão administrativa caberá recurso, dirigido ao **Secretário Municipal de Turismo**, no prazo de 2 (dois) dias. O recurso deve demonstrar, de forma fundamentada, o equívoco da decisão.

5.3 O Secretário Municipal de Turismo deve decidir o recurso no prazo de 3 **(três) dias**.

6 - CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA O EVENTO

6.1. A Administração Pública Municipal não envidará contratação direta para a promoção de serviços ou aquisição de bens para o evento, salvo nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 13.019/2014.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A participação no PMIS, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos,

investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a participação em futuro chamamento público a ser promovido pelo órgão ou entidade que o instaurou.

7.2. A utilização de informações e documentos constantes da proposta encaminhada não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao subscritor, em eventual chamamento público e/ou contratação posterior.

7.3. A realização do PMIS não implicará necessariamente no fomento a qualquer evento, que acontecerá de acordo com a conveniência e a oportunidade da Administração Pública Municipal.

7.4. Os participantes do PMIS serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou entidade que o instaurou.

7.5. A **Secretaria Municipal de Turismo** poderá realizar audiência pública com a participação de outros órgãos e entidades públicos, OSCs e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente para oitiva sobre a proposta e as contribuições recebidas no âmbito do PMIS.

7.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo **Secretário Municipal de Turismo**.

ANEXO I – MODELO

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Link do formulário: <https://forms.gle/R7KHYiSvSzVzeGn18>

FORMULÁRIO DE PROPOSTA AO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL Instrução Normativa nº 01/2023

Secretaria Municipal de Turismo de Paraty
Período de subscrição de propostas: 30/09/2025

Subscritor da proposta

☐ Conselho Estadual ☐ Organização da Sociedade Civil ☐ Movimento Social ☐ Cidadã(o)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1871 | terça-feira, 30 de setembro de 2025

CNPJ DA ENTIDADE (anexar cópia):		
RG DO REPRESENTANTE DO MOVIMENTO SOCIAL OU DA(O) CIDADÃ(O) (anexar cópia):		
Endereço:	Telefone: (DDD)	E-mail:
Interesse público envolvido:		
Evento que pretende desenvolver:		
Estímulo que pretende obter da Administração Pública:		
Viabilidade - se for possível indicar (discorrer sobre os pontos favoráveis e contrários; facilitadores e dificultadores, para a implementação da sua proposta):		
Prazo para a execução - se for possível indicar:		
Previsão de custos - se for possível indicar:		
A proposta poderá gerar quais benefícios e para quem? (se for possível indicar)		
Data de entrega da proposta:		
Assinatura do subscritor da proposta:		

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 205/2025 – PROC. Nº 28322/2025

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 205/2025 para contratação da empresa **BÁRBARA GRAYCE GUIMARÃES (DJ BABI GRAYCE)**, inscrita no CNPJ sob nº 55.764.578/0001-06, para animação do evento FESTIVAL GASTRONÔMICO 2025, no dia 09/10/2025, no Centro Histórico – Paraty/RJ., ao valor global de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2025 – PROC. 28322/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADO: BÁRBARA GRAYCE GUIMARÃES (DJ BABI GRAYCE), inscrita no CNPJ sob nº 55.764.578/0001-06

OBJETO: para animação do evento FESTIVAL GASTRONÔMICO 2025, no dia 09/10/2025, no Centro Histórico – Paraty/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 205/2025.

PARATY, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 003/2025 – PROC. Nº 11314/2025

Termo de Extinção nº 003/2025 ao Contrato nº 277/2025 em face da em face da empresa **Contratada, BRAVEL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ-MF nº 02.692.074/0001-61, originado do Termo de Adesão nº 011/2025, com o objeto “Locação de **06 (seis) veículos: 05 SEDAN 1.0 4 PORTAS e 01 PICK-UP LEVE**, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível”. A presente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1871 | terça-feira, 30 de setembro de 2025

extinção/rescisão do Contrato nº 277/2025, deve-se à análise administrativa realizada, onde foi constatada a inviabilidade do prosseguimento da contratação, diante da decisão da Administração em não mais aderir à referida Ata, mas sim, promover a abertura de novo procedimento licitatório na modalidade Registro de Preços, que melhor atenda às necessidades atuais do Município de Paraty/RJ. Ressalte-se que, em respeito ao princípio da autotutela administrativa (Súmula 473 do STF) e artigo 138 da Lei Federal 14.133/2021, é dever da Administração Pública revisar seus próprios atos, quando verificada a necessidade de correção, alteração ou desfazimento, sempre com observância da legalidade, eficiência e economicidade, tudo devidamente registrado no Processo Administrativo nº 11314/2025. A presente rescisão está fundamentada no artigo 138 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

PARATY, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 004/2025 - PROC. Nº 18066/2025

Termo de Extinção nº 004/2025 ao Contrato nº 278/2025 em face da em face da empresa **Contratada, BRAVEL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ-MF nº 02.692.074/0001-61, originado do Termo de Adesão nº 010/2025, com o objeto "Locação de **01 VEÍCULO TIPO SEDAN 1.0, 4 PORTAS**, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível". A presente extinção/rescisão do Contrato nº 278/2025, deve-se à análise administrativa realizada, onde foi constatada a inviabilidade do prosseguimento da contratação, diante da decisão da Administração em não mais aderir à referida Ata, mas sim, promover a abertura de novo procedimento licitatório na modalidade Registro de Preços, que melhor atenda às necessidades atuais do Município de Paraty/RJ. Ressalte-se que, em respeito ao princípio da autotutela administrativa (Súmula 473 do STF) e artigo 138 da Lei Federal 14.133/2021, é dever da Administração Pública revisar seus próprios atos, quando verificada a necessidade de correção, alteração ou desfazimento, sempre com observância da legalidade, eficiência e economicidade, tudo devidamente registrado no Processo Administrativo nº 18066/2025. A presente rescisão está fundamentada no artigo 138 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

PARATY, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 206/2025 – PROC. Nº 28483/2025

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 206/2025 para contratação da empresa **MELLO PRODUÇÕES E EVENTOS PARATY LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **41.624.497/0001-04**, para contratação do **DJ MATHEUS MELLO**, para animação no dia 11 de outubro de 2025, na Avenida Roberto Silveira no evento AVENIDA CULTURAL 2025., ao valor global de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2025 – PROC. 28483/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADO: MELLO PRODUÇÕES E EVENTOS PARATY LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 41.624.497/0001-04

OBJETO: animação no dia 11 de outubro de 2025, na Avenida Roberto Silveira no evento AVENIDA CULTURAL 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 206/2025.

PARATY, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1871 | terça-feira, 30 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900